



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SUS Porto Alegre



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **21 de março de 2024**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

- 1. A realização de uma nova Plenária, em um prazo de 3 meses, para avaliar se houve resolutividade ou avanços nas questões apontadas nesta Plenária, referente a Saúde das Mulheres.**

Porto Alegre, 21 de março de 2024.

Maria Inês Bothona Flores  
Coordenadora do CMS/POA